



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Governador

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO FUNDEB

Incisos XXII, XXIII, XXIV e XXV do art. 29 da PC nº 33, de 2023 e PC nº 44, de 2023

Eu, Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite, CPF 010.947.750-29, RG 1060265855 - SSP/RS, cargo de Governador do Estado, que esta subscreve, em cumprimento ao disposto nos incisos XXII, XXIII, XXIV e XXV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, observando o Parágrafo único do art. 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 44, de 17 de novembro de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 87.934.675/0001-96, endereço na Praça Marechal Deodoro s/nº, CEP 90010-282, Porto Alegre/RS, **encontra-se**:

- regular na aplicação mínima de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb -, destinados ao pagamento dos profissionais de educação básica, nos termos do art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme a Certidão nº 1199/2023, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

- regular na aplicação mínima de recursos oriundos de complementação da União para o Fundeb, destinados a despesas de capital, nos termos do art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, do art. 27 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, pois não recebeu complementação com relação ao Valor Anual por Aluno – VAAF e ao Valor Anual Total por Aluno – VAAT;

- regular na aplicação da proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos oriundos de complementação da União para o Fundeb, destinados à educação infantil, nos termos do art. 212-A, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, pois não recebeu complementação com relação ao Valor Anual por Aluno – VAAF e ao Valor Anual Total por Aluno – VVAT;

- regular na destinação de recursos mínimos para constituição do Fundeb, nos termos do art. 212-A, inciso II, da Constituição Federal.

Informo que juntamente com esta declaração, apresento comprovante de sua remessa para o respectivo Tribunal de Contas, em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 44, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2023.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

PROA Nº 23/2600-0000512-8
CTS/RF(232600-0000512-8)SEUDR Declaracao Regularidade FUNDEB)

Chave: 23260000004128006886803820231211
CRC: 7.3749.8853

Verificado em 12/12/2023 16:18:21

Página 1 de 2



12/12/2023 16:18:20

SEFAZ/ASJUR/GSF/350933801

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

92

Assinado digitalmente por: Luis Antonio Zanotta Calçada em 12/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.29F9.637D.0FA8.9867.B71E.



Protocolo
593289

Página da
peça
1

Peça
5598212

DOCUMENTO DE
ACESSO RESTRITO



23260000005128



23260000005128

Protocolo 593289



Nome do arquivo: 232600-0000512-8SEDUR Declaracao Regularidade FUNDEB.doc

Autenticidade: Documento integro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite	11/12/2023 16:57:39 GMT-03:00	01094775029	Assinatura válida	ICP Brasil

Página da peça 2

Peça 5598212

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 23260000004128006886803820231211 e CRC 7.3749.8853, em: https://secweb.procergs.com.br/pr-aaj4/proaconsultapublica.

Verificado em 12/12/2023 16:18:21

Página 2 de 2



12/12/2023 16:18:20

SEFAZ/ASJUR/GSF/350933801

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

93

Assinado digitalmente por: Luis Antonio Zanotta Calçada em 12/12/23. Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.29F9.637D.0FA8.9867.B71E.



12/12/2023 16:50:29

SEFAZ/ASJUR/GSF/350933801

OFÍCIO ASSINADO

95



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO RS
Enviado em: 12/12/2023 16:20
Tipo da entrega: INTERNET
Tipo de protocolo: Protocolos Diversos - Não enquadrados nos demais disponíveis.
Interessado: Luis Antonio Zanotta Calçada (894.030.450-00)
Nr. do Protocolo: 593289

Informações sobre a solicitação de protocolo:

Tipo do Processo	Número do processo	Cód. Barras	Local
-	-	-	e-Protocolo

Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito por LUIS FERNANDO HANNECKER.	12/12/2023 16:44
Protocolo enviado por LUIS ANTONIO ZANOTTA CALÇADA.	12/12/2023 16:20
Peça nº 5598212 assinada por LUIS ANTONIO ZANOTTA CALÇADA (Luis Antonio Zanotta Calçada)	12/12/2023 16:20
Peça nº 5598196 assinada por LUIS ANTONIO ZANOTTA CALÇADA (Luis Antonio Zanotta Calçada)	12/12/2023 16:20
Peça Documentação remetida pela origem (5598212) anexada por LUIS ANTONIO ZANOTTA CALÇADA	12/12/2023 16:20
Peça Documentação remetida pela origem (5598196) anexada por LUIS ANTONIO ZANOTTA CALÇADA	12/12/2023 16:19
e-Protocolo acessado pela primeira vez por LUIS ANTONIO ZANOTTA CALÇADA	12/12/2023 16:19
Protocolo criado por LUIS ANTONIO ZANOTTA CALÇADA.	12/12/2023 16:19

Prezado Senhor,

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (Documentação remetida pela origem, Documentação remetida pela origem) que passam a integrar esta solicitação de protocolo. Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

